1° ADITIVO AO "TERMO DE COMPROMISSO 002/2021" – EIV/SPU
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

ADITIVO ao Termo celebrado entre MP ADMINISTRADORA DE BENS S/S LTDA e PREFEITURA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, gerado por acréscimo de área e visando pactuar o cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias avaliadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no Processo Administrativo nº 57986/2025 e aprovadas pelo PODER EXECUTIVO através do Despacho 3 - 57986/2025 – EIV/SPU.

Pelo presente ADITIVO ao Termo de Compromisso n° 002/2021, que celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Paço Municipal, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88338-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, neste ato representada pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. CARLOS HUMBERTO SILVA , inscrito no CPF sob n° 298.492.099-68, doravante denominado COMPROMISSÁRIO e, MP ADMINISTRADORA DE BENS S/S LTDA, com sede a Avenida Atlântica, nº 2960, Apto 801, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP: 88.330-018, inscrita no CNPJ sob nº 19.501.975/0001-21, representada neste ato pelo administrador, Sr. Mateus Dos Santos Cabral, inscrito no RG nº 4661386, expedido pela SSP/SC e CPF nº 053.989.799-06, doravante denominada COMPROMITENTE, que firmam o presente em conformidade com o disposto no Art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 24/2018.

Considerando o Termo de Compromisso n° 002/2021 emitido em virtude de aprovação do EIV do empreendimento de uso comercial/serviços (Galpões Cabral – Protocolo 1DOC 22.833/2020) com área de 3.093,72 m², imóvel sob o DIC nº 35966, situado a Avenida José Alves Cabral, Bairro Nova Esperança;

Considerando que foi protocolado projeto com acréscimo de área, sendo uma nova edificação (residência unifamiliar) com área de 812,00 m², com acesso pela Rua Morro da Pedra Branca.

Considerando que a requerente solicitou a alteração de medidas mitigadoras acordadas no TC 002/2021, conforme o processo e_57986/2025, conforme segue no objeto.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Medidas Mitigadoras Durante a Implantação, item 2: Restrição da Supressão vegetal a áreas estritamente necessárias, sendo suprimido aproximadamente apenas 10% da área total do imóvel;

Medidas Mitigadoras Durante a Operação, item 10: Área arborizada e vegetada em 90% do imóvel.

É objeto do presente Aditivo ao Termo de Compromisso n° 002/2021 – EIV/SPU o acréscimo de área ao processo de 812,00 m², passando a área total de 3.905,72 m², a alteração de medidas mitigadoras e compensatória.

Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS CABRAL e CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/282B-B39C-91E4-65BB e informe o código 282B-B39C-91E4-65BB

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO 002/2021 – EIV/SPU

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Além das medidas mitigadoras e compensatória previstas no Termo de Compromisso nº 002/2021, o compromitente deverá:

I – Recolher aos cofres públicos municipais, o adicional do valor das medidas compensatórias de 7,63 CUB's, referente ao acréscimo de 812,00 m² e grau de impacto 0,94% (EIV original – pág. 106) que devem pagos da seguinte maneira:

a - 20% (vinte por cento), do valor total de entrada, na emissão do Alvará de Construção, sendo condicionada a emissão do mesmo à comprovação do pagamento da entrada; e

b - saldo de 80% (oitenta por cento), em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB/SC (custo unitário básico/Santa Catarina) ou, à vista.

Parágrafo único - Este ADITIVO de Termo de Compromisso, não isenta o COMPROMITENTE do cumprimento das demais exigências do Termo de Compromisso, normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o 1° ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2021 - EIV/SPU possui caráter de aplicação de medidas para construção e utilização da residência.

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Balneário Camboriú, 07 de novembro de 2025.

MATEUS DOS SANTOS CABRAL:05398979906
Assinado de forma digital por MATEUS DOS SANTOS CABRAL:05398979906
Dados: 2025.11.12 10:21:52 -03'00'

MATEUS DOS SANTOS CABRAL
ADMINISTRADOR
MP ADMINISTRADORA DE BENS S/S LTDA

CARLOS HUMBERTO SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Assinado por 2 pessoas: MATEUS DOS SANTOS CABRAL e CARLOS HUMBERTO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/282B-B39C-91E4-65BB e informe o código 282B-B39C-91E4-65BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 282B-B39C-91E4-65BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATEUS DOS SANTOS CABRAL (CPF 053.XXX.XXX-06) em 12/11/2025 10:21:52 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 13/11/2025 17:08:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/282B-B39C-91E4-65BB